



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina
Coordenadoria de Controle Interno

**RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO SOBRE PRESTAÇÃO DE
CONTAS ANUAL DE GOVERNO
(RELOCI)**

MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA

Exercício 2019



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina
Coordenadoria de Controle Interno

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DE CONTROLE INTERNO
SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO - MUNICÍPIO 2019**

Emitente: COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Entidade: MUNICIPIO DE SANTA LEOPOLDINA

Prefeito Municipal: VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO

Exercício: 2019

Sumário

Índice das Tabelas	2
Índice dos Gráficos	3
1 - INTRODUÇÃO	4
2 – RELATÓRIO	6
2.1 - DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO	6
2.1.1 – PPA - Plano Plurianual — Lei nº 1.620/2017	7
2.1.2 – LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias — Lei nº 1655/2018	9
2.1.3 – LOA - Lei Orçamentária Anual do Município — 1654/2018	12
2.2 - TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO	15
2.3 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA E PATRIMONIAL	18
2.3.1 - Autorizações Orçamentárias	19
2.3.2 - Receitas Orçamentárias.....	20
2.3.3 – Despesas Orçamentárias	21
2.3.4 – Resultados Primário e Nominal	27
2.4 – GESTÃO FISCAL – LIMITES LEGAIS.....	29
2.4.1 – Despesas com Educação.....	30
2.4.2 – Despesas com Saúde	31
2.4.3 – Despesas com Pessoal	32
2.4.4 – Dívida Consolidada do Município	32
2.4.5 – Operações de Crédito e Concessão de Garantias.....	33
2.5 GESTÃO PREVIDENCIÁRIA	34
2.5.1 - Plano de Custeio do RPPS.....	35



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina
Coordenadoria de Controle Interno

2.5.2 - Plano de Benefícios do RPPS	36
2.5.3 - Do Recadastramento dos Inativos e Pensionistas.....	36
2.5.4 – Equilíbrio financeiro.....	37
2.6 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS AO PODER LEGISLATIVO	38
3. PARECER DO CONTROLE INTERNO	41

Índice das Tabelas

Tabela 1: Quadro de Servidores da Unidade de Controle Interno.....	4
Tabela 2 Ponto de Controle - Instrumentos de Planejamento	6
Tabela 3: LDO - Quadro de Constatações e Achados	11
Tabela 4: Orçamento 2019 - Dotação Inicial.....	12
Tabela 5: Demonstrativo de Suplementações	13
Tabela 6: LDO - Quadro de Constatações e Achados	14
Tabela 7: Ponto de Controle - Transparência na Gestão	15
Tabela 8: Audiências Públicas - Plenárias Temáticas	15
Tabela 9: Publicidade dos Instrumentos (PPA, LDO, LOA)	16
Tabela 10: Períodos de publicações do RREO e RGF.....	16
Tabela 11: Transparência - Quadro de Constatações e Achados.....	17
Tabela 12: Ponto de Controle - Execução Financeira Orçamentária e Patrimonial.....	18
Tabela 13: Créditos Adicionais Abertos no Exercício	19
Tabela 14: Despesa total fixada	19
Tabela 15: Receita arrecada por categoria econômica.....	20
Tabela 16: Composição da Receita Arrecadada 2019	21
Tabela 17: Quadro Orçamentário Final do Exercício 2019 - Poder Executivo	22
Tabela 18: Confronto entre despesa prevista e a realizada.....	22
Tabela 19: Composição da Despesa Empenhada 2019.....	23
Tabela 20: Execução da Despesa por órgão do Poder Executivo.....	24
Tabela 21: Execução da despesa por unidades orçamentárias e fases da execução.....	25
Tabela 22: Comparativo da despesa executada exercício anterior x exercício atual	25



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina
Coordenadoria de Controle Interno

Tabela 23: Execução orçamentária - exercício anterior x exercício atual.....	26
Tabela 24 Resultados Primário e Nominal	27
Tabela 25: Execução Orçamentária- Quadro de Constatações e Achados	28
Tabela 26: Ponto de Controle - Gestão Fiscal, Limites Legais	29
Tabela 27: Demonstrativo dos Gastos com Educação	31
Tabela 28: Demonstrativo dos Gastos com Saúde.....	31
Tabela 29: Demonstrativo dos Gastos com Pessoal	32
Tabela 30: Demonstrativo da Dívida Consolidada	32
Tabela 31: Operações de crédito e Garantias concedidas	33
Tabela 32: Limites legais - Quadro de Constatações e Achados	33
Tabela 33: Ponto de Controle - Gestão Previdenciária	34
Tabela 34: Gestão Previdenciária - Quadro de Constatações e Achados	37
Tabela 35: Ponto de Controle - Transferências para o Legislativo.....	38
Tabela 36: Repasse de Duodécimo	39
Tabela 37: Transferências para o Poder Legislativo.....	40

Índice dos Gráficos

Gráfico 1: Arrecadação 2019 por natureza de receita	21
Gráfico 2: Comparação entre despesa projetada e despesa executada.....	23
Gráfico 3: Empenhos 2019 por natureza de despesa	24
Gráfico 4: Evolução da Despesa em Relação à Receita	26



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina
Coordenadoria de Controle Interno

1 - INTRODUÇÃO

Observando o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988 e o que dispõe o artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, este órgão de controle interno realizou, no exercício de 2019, procedimentos de controle, objetivando apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A principal finalidade da Coordenadoria de Controle Interno, instituída pela Lei Municipal 1402/2012, com alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 1453 de 27 de agosto de 2013 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 359, de 18 de setembro de 2013, é proteger o patrimônio, através de procedimentos, orientações aos gestores, acompanhamento e monitoramentos de ações, realização de auditorias, voltadas para a fiscalização preventiva e o acompanhamento dos controles, dos registros e da aplicação dos recursos públicos em todas as atividades do Poder Executivo, com vistas a evitar que a administração detenha informações errôneas em relação a posição orçamentária, financeira e de execução de programas, advindos de erros, de desconhecimentos da legislação e de procedimentos internos equivocados e proteger também o gestor público, orientando-o afim de evitar falhas e erros, para que no futuro, suas ações não cominem em sanções de natureza administrativa, civil ou criminal.

Entretanto, vale destacar que a Coordenadoria de Controle Interno do Município de Santa Leopoldina/ES conta com apenas 01(um) servidor, conforme quadro de pessoal descrito na Tabela 1, embora a Lei Municipal 1407/2012 tenha criado 02 (dois) cargos de auditor interno, que não foram preenchidos até o momento, apesar de estar em curso processo de realização de concurso público (Processo PMSL 1187/2019).

Tabela 1: Quadro de Servidores da Unidade de Controle Interno

Quant.	Cargo	Provimento	Formação	Situação
01	Coordenador de Controle Interno	Comissionado	Contador	Preenchido



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina
Coordenadoria de Controle Interno

Dessa forma, a Controladoria de Controle Interno do Município adotou como metodologia de trabalho para emissão deste Relatório, priorizar os procedimentos da Tabela Referencial 1, da IN TCEES nº 43/2017 alterada pela IN 47/2018, que pudessem ser comprovados por simples análise documental.

Para elaboração do presente relatório, o Órgão de Controle Interno extraiu as informações constantes no Plano Plurianual, Lei nº 1.620/2017 para período de 2018-2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1655/2018, de 27 de dezembro de 2018, Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1654/2018, de 27 de dezembro de 2018 e relatórios exigidos pela Lei Complementar 101/2000 – LRF (Relatório Resumido de Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal), referentes ao exercício financeiro de 2019.



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina
Coordenadoria de Controle Interno

2 – RELATÓRIO

2.1 - DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

O Sistema Orçamentário Brasileiro é constituído de três elementos distintos, integrados, indispensáveis e interdependentes, com finalidades específicas e hierarquicamente dispostos, que se constituem em uma sequência de planejamento da ação pública. O conjunto de instrumentos legais que compõe o sistema orçamentário são formados pelas seguintes leis:

- a. Lei do Plano Plurianual — PPA;
- b. Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO;
- c. Lei Orçamentária Anual LOA.

A seguir apresentamos os pontos de controle selecionados e que serviram de base para a composição do relatório sobre os instrumentos de planejamento no Município (Tabela 2):

Tabela 2 Ponto de Controle - Instrumentos de Planejamento

CÓD	PONTO DE CONTROLE	BASE LEGAL	PROCEDIMENTO
2.1.1	LDO – compatibilidade com Plano Plurianual.	CRFB/88, art. 165, § 1º.	Avaliar se as diretrizes, objetivos e metas estabelecidas na LDO estiveram compatíveis com o PPA aprovado para o exercício.
2.1.2	LDO – limitação de empenho.	LC 101/2000, art. 4º, inciso I, alínea "b".	Avaliar se a LDO aprovada para o exercício continha dispositivo estabelecendo critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II do artigo 4º, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31, todos da LRF.
2.1.3	LDO – controle de custos e avaliação de resultados de programas.	LC 101/2000, art. 4º, inciso I, alínea "e".	Avaliar se a LDO aprovada para o exercício continha dispositivo estabelecendo normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos.
2.1.4	LDO – condições para transferências de recursos a entidades privadas.	LC 101/2000, art. 4º, inciso I, alínea "f".	Avaliar se a LDO aprovada para o exercício continha dispositivo estabelecendo condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.
2.1.5	LDO – Anexo de Metas Fiscais – abrangência	LC 101/2000, art. 4º, §§ 1º e 2º.	Avaliar se a LDO aprovada para o exercício continha Anexo de Metas Fiscais estabelecendo metas anuais relativas a receitas e despesas, resultados nominal e primário, montante da dívida pública, dentre outras informações, na forma estabelecida pela LRF.
2.1.6	LDO – Anexo de Metas Fiscais – conteúdo	Portaria STN nº 637/2012.	Avaliar se os demonstrativos que integraram o Anexo de Metas Fiscais da LDO aprovada para o exercício foram elaborados em observância ao Manual de Demonstrativos Fiscais editado pela STN.
2.1.7	LDO – Anexo de Riscos Fiscais – abrangência	LC 101/2000, art. 4º, § 3º.	Avaliar se a LDO aprovada para o exercício continha Anexo de Riscos Fiscais avaliando os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso esses passivos e riscos se concretizassem.
2.1.8	LDO – Anexo de Riscos Fiscais – conteúdo	Portaria STN nº 637/2012.	Avaliar se o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências que integrou a LDO aprovada para o exercício foi elaborado em observância ao Manual de Demonstrativos Fiscais editado pela STN.
2.1.10	LOA – compatibilidade	CRFB/88, art. 165,	Avaliar se os programas de governo, projetos e atividades previstos na LOA



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina
Coordenadoria de Controle Interno

	com a LDO e com o Plano Plurianual.	§ 7º.	estiveram compatíveis com a LDO e PPA.
2.1.11	LOA – demonstrativo da compatibilidade dos orçamentos com objetivos e metas da LRF	LC 101/2000, art. 5º, inciso I.	Avaliar se o demonstrativo de compatibilidade da programação orçamentária com os objetivos e metas estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais, parte integrante da LDO, integrou a LOA aprovada para o exercício.
2.1.12	LOA – demonstrativo dos efeitos da renúncia de receita	CRFB/88, art. 165, § 6º, c/c LC 101/2000, art. 5º, inciso II.	Avaliar se o demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, bem como, das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado integrou a LOA aprovada para o exercício.
2.1.13	LOA – reserva de contingência	LC 101/2000, art. 5º, inciso III.	Avaliar se a LOA aprovada para o exercício contemplou dotação orçamentária para reserva de contingência, com forma de utilização e montante definidos e compatíveis com a LDO.
2.1.14	LOA – previsão de recursos para pagamento de precatórios	CRFB/88, art. 100, § 5º.	Avaliar se houve previsão na LDO e inclusão na LOA, de dotação necessária ao pagamento de débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho, na forma do artigo 100 da CRFB/88.
2.1.16	LOA – programação financeira e cronograma de desembolso.	LC 101/2000, art. 8º.	Avaliar se, após a publicação da LOA, foi estabelecida a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

2.1.1 – PPA - Plano Plurianual – Lei nº 1.620/2017

A Lei Municipal nº 1.620/2017, de 28 de dezembro de 2017, que aprovou o Plano Plurianual — PPA para o quadriênio 2018/2021, em cumprimento às determinações legais contidas no art. 165, 5º 1º da Constituição Federal, foi elaborada com base no cenário fiscal, socioeconômico, ambiental e institucional do Município em 2017.

Este instrumento de planejamento definiu objetivos e metas com o propósito de viabilizar a implementação e gestão das políticas públicas com os seguintes objetivos macros (Art. 2º):

- I. Garantir o direito ao acesso a programas de habitação popular à população de baixa renda, de modo a materializar a casa própria
- II. Garantir aos alunos das escolas municipais melhores condições de ensino, para reduzir o absenteísmo;
- III. Criar condições para o desenvolvimento sócio econômico do Município, inclusive com objetivo de aumentar o nível de emprego e melhorar a distribuição de renda;



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina
Coordenadoria de Controle Interno

- IV. Realizar campanhas para a solução de problemas sociais de natureza temporária, cíclica ou intermitente, que possam ser debelados ou erradicados por esse meio;
- V. Integrar a área rural e certas áreas, ainda à margem de melhoramentos urbanos;
- VI. Integrar os programas municipais com os do Estado e dos do Governo Federal;
- VII. Intensificar as relações com os Municípios vizinhos, a fim de se dar solução conjunta a problemas comuns.

No sentido de atender aos objetivos, foram levantados no PPA, 41 programas:

1. Equipamentos Públicos Municipais, Obras de Artes Especiais, Pavimentação e Drenagem;
2. Apoio ao Estudante de Nível Superior, Técnico e Profissionalizante;
3. Recursos Humanos da Educação;
4. Apoio ao Estudante;
5. Manutenção e Desenvolvimento da Secretaria e da Rede Escolar;
6. Cooperação Financeira - Fundação Médica de Assistência ao Trabalhador Rural de Santa Leopoldina;
7. Assistência Farmacêutica;
8. Proteção Social Básica;
9. Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade;
10. Políticas Habitacionais de Interesse Social;
11. Ação Legislativa;
12. Equipamentos do Legislativo;
13. Aquisição de Terreno e Construção da Sede do Legislativo Municipal;
14. Apoio Administrativo do Instituto de Previdência de Santa Leopoldina;
15. Inativos e Pensionistas;
16. Reserva de Contingência;
17. Programa de Apoio Administrativo;
18. Edificações e Prédios Públicos Municipais;



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina
Coordenadoria de Controle Interno

19. Realização do Concurso Público Municipal;
20. Capacitação dos Recursos Humanos do Município;
21. Frota de Veículos da Educação;
22. Formação de Recursos Humanos;
23. Programa de Apoio Administrativo da Saúde;
24. Programa de Apoio Administrativo (SETDAS);
25. Difusão e Gestão Cultural e Turística;
26. Limpar e Iluminar;
27. Frota de Veículos e Máquinas Pesadas do Município;
28. Rede Física Escolar;
29. Atenção de Média Complexidade Ambulatorial;
30. Frota de Veículos da Saúde;
31. Atenção Básica em Saúde;
32. Vigilância em Saúde;
33. Defesa Civil Municipal
34. Conselhos Municipais da Educação;
35. Merenda Escolar;
36. Financiamento da Gestão do SUAS;
37. Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único;
38. Fortalecimento da Agricultura Familiar;
39. Recreação e Lazer;
40. Reserva para Concessão de Benefícios Futuros – RPPS;
41. Amortização da Dívida;

2.1.2 – LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 1655/2018

A Lei de Diretrizes Orçamentárias é o instrumento que viabiliza a execução dos programas governamentais, portanto, uma das principais funções da LDO compreende selecionar dentre os programas e metas incluídos no PPA, aqueles que terão prioridades na execução do orçamento conforme determina o parágrafo 2º do artigo 165 da Constituição Federal.



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina
Coordenadoria de Controle Interno

A LDO, Lei nº 1655/2018, de 27 de dezembro de 2018, elaborada nos termos do § 2º, do artigo 165 da CF/88, compreendeu as metas e prioridades do município compatíveis com o PPA, além disso, dispôs sobre a elaboração da LOA - Lei Orçamentária Anual (Art. 1º), definindo os programas prioritários de governo e estabeleceu, dentre outras diretrizes, os riscos e metas fiscais a serem observados na execução orçamentária (Art. 23).

Em seu Art. 5º a LDO estabeleceu restrições quanto realização de despesa sem a correspondente fonte de recurso, assim como despesas a título de investimento em regime de execução especial, com exceção dos casos de calamidade pública (§ 3º, Art. 167 CF).

Conforme estabelecido no art. 4, § 1º da Lei Complementar 101/00, integrou a Lei de Diretrizes Orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais, contendo as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para os exercícios de 2020 a 2023 (Art. 23).

Ademais, os demonstrativos integrantes do Anexo de Metas Fiscais da LDO foram elaborados em atendimento e observância ao Manual de Demonstrativos Fiscais editado pelo STN (item 2.1.1 da Tab. Referencial).

No mesmo sentido, o Anexo I e II da LDO foi elaborado também em observância ao Manual de Demonstrativos Fiscais editado pela Secretaria do Tesouro Nacional, salvo algumas exceções, pois dentre outras, não foi designado o monitoramento contínuo da exposição ao longo tempo através de sistemas institucionalizados.

Além disso, os Riscos Fiscais e Previdenciários que integraram o Anexo II da LDO contemplam a avaliação dos passivos contingentes e demais riscos capazes de afetar as contas públicas, informando ainda, as providências a serem tomadas, caso esses passivos e riscos se concretizem, como por exemplo, as diversas ações da Procuradoria Fiscal como estratégia operacional para dirimir o resultado de riscos contrários ao governo.



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina
Coordenadoria de Controle Interno

A LDO em seu artigo 12 (item 2.1.1 da Tab. Referencial) inteirou as despesas sujeitas à limitação de empenho e em seu artigo 16, vedou quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizassem a execução de despesas sem a comprovada e suficiente disponibilidade orçamentária, considerados os limites de movimentação para empenho, estabelecidos pelo Poder Executivo.

A análise do texto da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias à luz dos critérios estabelecidos nos pontos de controle selecionados (Tabela 2, pág. 6) sobre os instrumentos de planejamento, revelaram as “constatações e achados” demonstrados a seguir na Tabela 3, adiante apresentada.

Tabela 3: LDO - Quadro de Constatações e Achados

PONTO DE CONTROLE SELECIONADO	ACHADOS
2.1.1 Compatibilidade com Plurianual	LDO, Art. 1º
2.1.2 Limitação de empenho	LDO, Art. 12º
2.1.3 Controle de custos e avaliação de resultados de programas	A LDO para o exercício 2019 não contem dispositivo estabelecendo normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos.
2.1.4 Condições para transferências de recursos a entidades privadas	A LDO para o exercício 2019 não contem dispositivo estabelecendo condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas
2.1.5 Anexo de Metas Fiscais – abrangência	LDO, Art. 23º
2.1.6 Anexo de Metas Fiscais – conteúdo	O anexo de metas foi elaborado de acordo com a legislação em vigor
2.1.7 Anexo de Riscos Fiscais – abrangência	LDO, Art. 23º
2.1.8 Anexo de Riscos Fiscais – conteúdo	O anexo de riscos fiscais foi elaborado de acordo com a legislação em vigor

O que se extrai da leitura da Tabela 3 é que na LDO não foram estabelecidos critérios de controle de custos e avaliação de resultados de programas, tampouco as condições para transferências de recursos a entidades privadas (itens 2.1.3 e



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina
Coordenadoria de Controle Interno

2.1.4 da Tab. Referencial) descumprindo, portanto, o art. 4º, inciso I, alínea “e” e “f”. da LC 101/2000.

2.1.3 – LOA - Lei Orçamentária Anual do Município — 1654/2018

Para fins de avaliação e análise foram selecionados os pontos de controle constantes da Tabela Referencial I (Tabela 2, pag. 6):

A Lei Orçamentária Anual do Município, Lei n.º 1654/2018, de 27 de dezembro de 2018, em seu artigo 1º, estimou para o exercício de 2018, a receita e fixou as despesas em R\$ 47.900.767,47, conforme Tabela 4, abaixo:

Tabela 4: Orçamento 2019 - Dotação Inicial

DESCRÍÇÃO	TOTAL DO EXERCÍCIO - R\$	DESCRÍÇÃO	TOTAL DO EXERCÍCIO - R\$
Receita Corrente	48.434.900,00	Despesas Correntes	44.175.130,00
Receita Tributária	2.829.400,00	Pessoal e Encargos	25.430.080,00
Receita de Contribuições	1.816.000,00	Juros e Encargos da Dívida	10.000,00
Receita Patrimonial	1.050.200,00	Outras Despesas correntes	18.735.050,00
Receita de Serviços	10.000,00		
Transferências Correntes	42.399.500,00	Despesas de Capital	2.466.800,00
Outras Receitas Correntes	329.800,00	Investimentos	1.788.800,00
		Inversões Financeiras	7.000,00
Receita Intraorçamentária	4.989.867,47	Amortização da Dívida	671.000,00
Dedução do FUNDEB (-)	-5.524.000,00	Reserva de Contingência	1.258.837,47
TOTAL DA RECEITA	47.900.767,47	TOTAL DESPESA	47.900.767,47

É do texto do Art. 5º a autorização para abrir créditos suplementares com recursos disponíveis para cobertura de despesas, nas seguintes condições e limites (§ 2º):

- I. 100,00% do valor apurado a título de excesso de arrecadação do exercício de 2019
- II. 100,00% do valor do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018;



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina
Coordenadoria de Controle Interno

-
- III. até 40% (quarenta por cento) do valor total do orçamento da despesa, utilizando como fonte de recursos os valores provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de crédito adicionais.
 - IV. Incluir novas fontes de recursos em uma dotação orçamentária já existente no orçamento visando atender as despesas provenientes de receitas de convênio ou de outras origens decorrentes da execução orçamentária

Em sentido inverso, em seu Art. 7º a LOA autorizou o Chefe do Poder Executivo a tomar as medidas necessárias para ajudar os dispêndios ao comportamento da receita, elaborando um Plano de Contenção de Despesas de até 40% (quarenta por cento) do total das despesas fixadas.

Utilizando-se do permissivo contido no Inc. I, Art. 5º da LOA, o Município suplementou o orçamento original em valores equivalentes a R\$ 1.692.625,30, de maneira que a receita orçamentária prevista, originalmente, em R\$ 47.900.707,47, passou para R\$ 49.593.392,77, conforme demonstrado na Tabela 5.

Tabela 5: Demonstrativo de Suplementações

DESCRÍÇÃO	R\$
Dotação inicial	47.900.767,47
Suplementações:	
Decreto nº 103/2019	47,68
Decreto nº 132/2019	5,86
Decreto nº 146/2019	224,22
Decreto nº 152/2019	557,02
Decreto nº 158/2019	2.937,50
Decreto nº 164/2019	964,97
Decreto nº 182/2019	68,08
Decreto nº 192/2019	436,24
Decreto nº 194/2019	770,24
Decreto nº 195/2019	400.000,00
Decreto nº 208/2019	5.888,57
Decreto nº 209/2019	110.000,00
Decreto nº 231/2019	182.000,00
Decreto nº 232/2019	43.949,92
Decreto nº 247/2019	2.976,42
Decreto nº 269/2019	134.050,88



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina
Coordenadoria de Controle Interno

Decreto nº 293/2019	190.000,00
Decreto nº 301/2019	80.000,00
Decreto nº 302/2019	67.073,99
Decreto nº 307/2019	356.252,00
Decreto nº 333/2019	1.329,90
Decreto nº 343/2019	48.750,00
Decreto nº 344/2019	58.500,00
Decreto nº 345/2019	5.841,81
Total de suplementações	1.692.625,3
Dotação em 31/12/2019	49.593.392,77
Previsão atualizada no BALORC	49.593.392,77
Divergência	0,00

Os Arts. 4º e 9º, respectivamente, fazem referência à adequação do Orçamento à LDO e com o Plano Plurianual (item 2.1.10 da Tab. Referencial).

Apesar da LOA não fazer referência a reserva de contingência, o orçamento aprovado para 2019 contemplou dotação orçamentária para reserva de contingência no valor de R\$ 1.258.837,47 (item 2.1.13 da Tab. Referencial).

Na Tabela 6, abaixo, encontra-se o resumo das constatações e achados referentes aos pontos de controle selecionados (Tabela 2, pág.6) referentes à análise da LOA:

Tabela 6: LDO - Quadro de Constatações e Achados

PONTO DE CONTROLE SELECIONADO		ACHADOS
2.1.10	LOA – compatibilidade com a LDO e com o Plano Plurianual.	LOA, Art. 9º
2.1.11	LOA – demonstrativo da compatibilidade dos orçamentos com objetivos e metas da LRF	LOA, Art. 4º
2.1.12	LOA – demonstrativo dos efeitos da renúncia de receita	Não há previsão
2.1.13	LOA – reserva de contingência	O Orçamento contemplou para esta rubrica o valor de R\$ 1.258.837,47
2.1.14	LOA – previsão de recursos para pagamento de precatórios	Não há previsão
2.1.16	LOA – programação financeira e cronograma de desembolso.	Não há evidências de que tenha sido feita programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina
Coordenadoria de Controle Interno

2.2 - TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO

Para fins de avaliação e análise foram selecionados os seguintes pontos de controle (Tabela 7):

Tabela 7: Ponto de Controle - Transparência na Gestão

CÓD	PONTO DE CONTROLE	BASE LEGAL	PROCEDIMENTO
2.1.17	Transparência na gestão	LC 101/2000, art. 48, parágrafo único.	Avaliar se foram realizadas audiências públicas durante o processo de elaboração e discussão dos projetos de lei do PPA, da LDO e da LOA.
2.2.21	Transparência na gestão – instrumentos de planejamento e demonstrativos fiscais	LC 101/2000, art. 48 e arts. 52 a 58 da LRF.	Avaliar se foi dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, aos seguintes instrumentos: PPA, LDO, LOA, Prestações de Contas Mensais e Anual, RREO e RGF, Pareceres Prévios emitidos por Órgão de Controle Interno e Externo, dentre outros. Avaliar, inclusive, se foram observadas as disposições contidas nos artigos 52 a 58 da LRF.
2.2.22	Transparência na gestão – execução orçamentária	LC 101/2000, art. 48 e arts. 52 a 58 da LRF.	Avaliar se foi objeto de divulgação, em tempo real, de informações pormenorizadas da execução orçamentária e financeira, observadas as disposições contidas no artigo 48-A da LRF.
2.2.23	Transparência na gestão – prestação de contas	LC 101/2000, art. 49.	Avaliar se as contas do chefe do Poder Executivo ficaram disponíveis, durante todo o exercício, no respectivo Poder Legislativo e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.

Feitas as verificações quanto a realização de audiências públicas durante o processo de elaboração e discussão dos projetos de lei do PPA, da LDO e da LOA, temos o seguinte quadro na Tabela 8:

Tabela 8: Audiências Públicas - Plenárias Temáticas

Audiência Pública do Plano Plurianual - PPA 2018-2021	Local: Auditório do Centro de Referência de Assistência Social Endereço: Rua Cabo Milton, Centro – Santa Leopoldina Dia: 04/09/2017 Horário: 18h00
Audiência Pública da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO/2019	Local: Não foi realizada audiência Endereço: Dia: Horário:
Audiência Pública da Lei Orçamentária Anual LOA/2019	Local: Não foi realizada audiência Endereço: Dia: Horário:

Quanto à divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, aos instrumentos PPA, LDO e LOA, temos o seguinte quadro demonstrado na Tabela 9:



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina
Coordenadoria de Controle Interno

Tabela 9: Publicidade dos Instrumentos (PPA, LDO, LOA)

INSTRUMENTO	MEIO DE DIVULGAÇÃO	DATA DA PUBLICAÇÃO
Lei nº 1.620/2017 - dispõe sobre o plano plurianual para o período 2018 - 2021.	Jornal –	
	Portal da transparência - https://sapl.santaleopoldina.es.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2017/1645/leo16202017.pdf	28/12/2017
Quadro de Detalhamento do PPA - Programas Governamentais.		
Lei nº 1655/2018 - dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei orçamentária para o exercício financeiro do ano de 2019.	Jornal – Edição N° 1168, página 429	28/12/2018
	Portal da transparência - https://sapl.santaleopoldina.es.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2018/1734/lei_n1655-2018.pdf	27/12/2018
Lei nº 1654/2018 - Estima a receita e fixa a despesa do município de Santa Leopoldina para o exercício financeiro de 2019.	Jornal – Edição N° 1168, página 433	28/12/2018
	Portal da transparência - https://sapl.santaleopoldina.es.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2018/1733/lei_n1654-2018.pdf	27/12/2018
Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) – Art. 18º LDO		

Quanto a publicação do RREO e RGF, temos os seguintes resultados:

Tabela 10: Períodos de publicações do RREO e RGF

PERÍODO - Relatório de Execução Orçamentária	MEIO DE DIVULGAÇÃO
1º Bimestre de 2019: janeiro/ fevereiro	https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/1988/arquivos/0D43F31BDFFCDB7B0E3D5ADFFB71962B.pdf
2º Bimestre de 2019: março/abril	https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/1988/arquivos/02235464E1D5A1CFBB87AFA4C25E984A.pdf
3º Bimestre de 2019: maio/junho	https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/1988/arquivos/8E1AAF7D63F052868ACFB3B1732FB2AE.pdf
4º Bimestre de 2019: julho/agosto	https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/1988/arquivos/40780D43DE96E86FB790B6B77A59B840.pdf
5º Bimestre de 2019: setembro/outubro	https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/1988/arquivos/A0E6FA2D1462C92AAF5F8047742133F2.pdf
6º Bimestre de 2019: novembro/dezembro	https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/1988/arquivos/9F5750251497F66C1F5B8842A9A8C0E7.pdf
PERÍODO - Relatório de Gestão Fiscal	MEIO DE DIVULGAÇÃO
1º Semestre de 2019: janeiro/junho	Portal da transparência - https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/1988/arquivos/B0B85377454A55478A2B7B72288F7A6E.pdf
2º Semestre de 2019: julho/dezembro	Portal da transparência - https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/1988/arquivos/DD1ADAD15E6716DCD227DF299CDDC6FC.pdf



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina
Coordenadoria de Controle Interno

Segue abaixo (Tabela 11) o resumo dos achados relativos aos pontos de controle selecionados (Tabela 7, pág. 15):

Tabela 11: Transparência - Quadro de Constatações e Achados

PONTO DE CONTROLE SELECIONADO	ACHADOS
2.1.17 Transparência na gestão	Não foram realizadas audiências públicas durante o processo de elaboração e discussão dos projetos de lei do PPA, da LDO e da LOA
2.2.21 Transparência na gestão – instrumentos de planejamento e demonstrativos fiscais	Constatou-se (Tab. 9 e 10) que os instrumentos PPA, LDO, LOA, Prestações de Contas Mensais e Anual, RREO e RGF foram disponibilizados ao público
2.2.22 Transparência na gestão – execução orçamentária	Não há evidências de que tenha sido objeto de divulgação, em tempo real, de informações pormenorizadas da execução orçamentária e financeira.
2.2.23 Transparência na gestão – prestação de contas	As contas do Governo de 2019 foram postas à disposição da Câmara



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina
Coordenadoria de Controle Interno

2.3 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Segue os pontos de Controle selecionados para exame e análise:

Tabela 12: Ponto de Controle - Execução Financeira Orçamentária e Patrimonial

CÓD	PONTO DE CONTROLE	BASE LEGAL	PROCEDIMENTO
1.1.1	Prestação de contas anual – execução orçamentária	LC 101/2000, art. 58.	Avaliar se a prestação de contas anual do chefe do Poder Executivo evidencia o desempenho da arrecadação em relação à previsão, destacando as providências adotadas no âmbito da fiscalização das receitas e combate à sonegação, as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições.
2.2.1	Anexo de Metas Fiscais – cumprimento de metas fiscais.	LC 101/2000, art. 9º.	Avaliar se, após a identificação do descumprimento de meta fiscal ao final de determinado bimestre, em decorrência da não realização de receitas, foram adotadas as medidas de limitação de empenho e movimentação financeira, nos trinta dias subsequentes.
2.2.3	Renúncia de receitas – estimativa de impacto orçamentário-financeiro.	LC 101/2000, art. 14.	Avaliar se a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita foi acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, se atende ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e se observou as disposições contidas nos incisos I e II, do artigo 14, da LRF.
2.2.4	Renúncia de receitas – eficácia da concessão ou ampliação do incentivo.	LC 101/2000, art. 14, § 2º.	Existindo renúncia de receita cuja condição de equilíbrio tenha sido a adoção de medida de compensação, hipótese do inciso II, do artigo 14 da LRF, avaliar se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o caput do artigo 14, só entrou em vigor quando efetivamente foram implementadas as medidas de compensação.
2.2.5	Renúncia de receitas – legislação específica	CRFB/88, art. 150, § 6º.	Avaliar se a concessão de subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições, foram concedidos mediante lei específica, estadual ou municipal, regulando exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição.
2.2.17	Autorização legislativa para instituição de fundos de qualquer natureza	CRFB/88, art. 167, inciso IX.	Avaliar se houve instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.
2.2.26	Limitação para custeio de despesas	LC 101/2000, art. 62.	Avaliar se o Município contribuiu para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação sem observar o que dispõe o artigo 62 da LRF.
2.2.27	Concessão de privilégios fiscais para empresas públicas ou sociedades de economia mista.	CRFB/88, art. 173, § 2º.	Avaliar se houve concessão de privilégios fiscais para empresas públicas ou sociedades de economia mista não extensivos ao setor privado.
2.2.29	Déficit orçamentário – medidas de contenção	LC 101/2000, art. 9º.	Avaliar se foram expedidos atos de limitação de empenho e movimentação financeira, nos casos e condições estabelecidas em lei, com vistas à contenção de déficit orçamentário e financeiro.



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina
Coordenadoria de Controle Interno

2.3.1 - Autorizações Orçamentárias

O artigo 5º da Lei nº 1654/2018, que estima a receita e fixa a despesa do município de Santa Leopoldina para o exercício financeiro de 2019, autorizou o Poder Executivo a abrir créditos suplementares nos termos da Lei 4.320/64

Verificou-se que, para realização de despesas, foram abertos créditos adicionais suplementares e especiais no montante de R\$ 10.781.201,86 (Demonstrativo Consolidado dos Créditos Adicionais – Exercício 2019), sendo que deste total, R\$ 202.059,90 referem-se aos créditos especiais conforme Tabela 13.

Tabela 13: Créditos Adicionais Abertos no Exercício

Leis	Créditos adicionais suplementares (R\$)	Créditos adicionais especiais (R\$)	Créditos adicionais extraordinários	Total (R\$)
1654/18	10.581.141,96			10.581.141,96
1661/19		151.459,90		151.459,90
1669/19		30.000,00		30.000,00
1681/19		19.600,00		19.600,00
1687/19		1.000,00		1.000,00
Total	10.581.141,96	202.059,90	0,00	10.781.201,86

Fonte: DEMCAD

De acordo com a dotação inicial (BALORC) e as movimentações de créditos orçamentários (DEMCAD), apuramos a dotação atualizada, apresentada no BALORC, conforme Tabela 14:

Tabela 14: Despesa total fixada

(=) Dotação inicial (BALORC)	47.900.767,47
(+) Créditos adicionais suplementares (DEMCAD)	10.581.141,96
(+) Créditos adicionais especiais (DEMCAD)	202.059,90
(+) Créditos adicionais extraordinários (DEMCAD)	
(-) Anulação de dotações (DEMCAD)	7.082.111,83
(=) Dotação atualizada apurada (a)	51.601.857,50
Dotação atualizada BALORC (b)	51.601.857,50
(=) Divergência (c) = (a) - (b)	0,00

Fonte: BALORC Consolidado e Demonstrativo Consolidado dos Créditos Adicionais – Exercício 2019

Considerando a autorização contida na LOA para abertura de créditos adicionais constata-se o cumprimento à autorização estipulada.



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina
Coordenadoria de Controle Interno

2.3.2 - Receitas Orçamentárias

Apesar do total da receita arrecadada estar bem alinhada com o total da receita prevista, há algumas distorções entre suas diversas naturezas, o que pode ser observado através dos dados constantes da Tabela 15:

As receitas tributárias próprias do Município, as receitas de contribuições que são compostas pela parcela do servidor ao Instituto e dos moradores para iluminação pública, somadas ao grupo de transferências correntes que agrupa o FPM, Cota do ICMS e Royalties, foram responsáveis por uma variação negativa da ordem de R\$ 2.300.822,40 quando comparados com os valores previstos para o exercício. Esses resultados negativos foram compensados pelo aumento na rubrica das receitas patrimoniais, em razão do valor real dos rendimentos sobre os ativos financeiros do Instituto ter sido superior ao previsto no orçamento.

Tabela 15: Receita arrecada por categoria econômica

DESCRÍÇÃO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	VARIAÇÃO
Receita Corrente	47.972.189,97	47.541.590,70	- 0,90
Receita Tributária	2.829.400,00	2.015.957,02	- 28,75
Receita de Contribuições	3.816.000,00	3.265.210,75	- 14,43
Receita Patrimonial	1.066.780,69	2.952.419,01	176,76
Receita de Serviços	10.000,00	13.320,00	33,20
Transferências Correntes	36.930.341,81	35.993.751,61	- 2,54
Outras Receitas Correntes	3.319.667,47	3.300.932,31	- 0,56
Receita de Capital	1.621.202,80	1.984.237,39	22,39
Alienação de Bens	300.649,92	390.300,00	29,82
Transferências de Capital	1.320.552,88	1.593.937,39	20,70
TOTAL DA RECEITA	49.593.392,77	49.525.828,09	- 0,14

Na Tabela 16 se vê que as receitas mais expressivas na execução orçamentária do Município foram as decorrentes do ICMS, FPM Fundeb e Royalties (ver Gráfico 1: Arrecadação 2019 por natureza de receita).

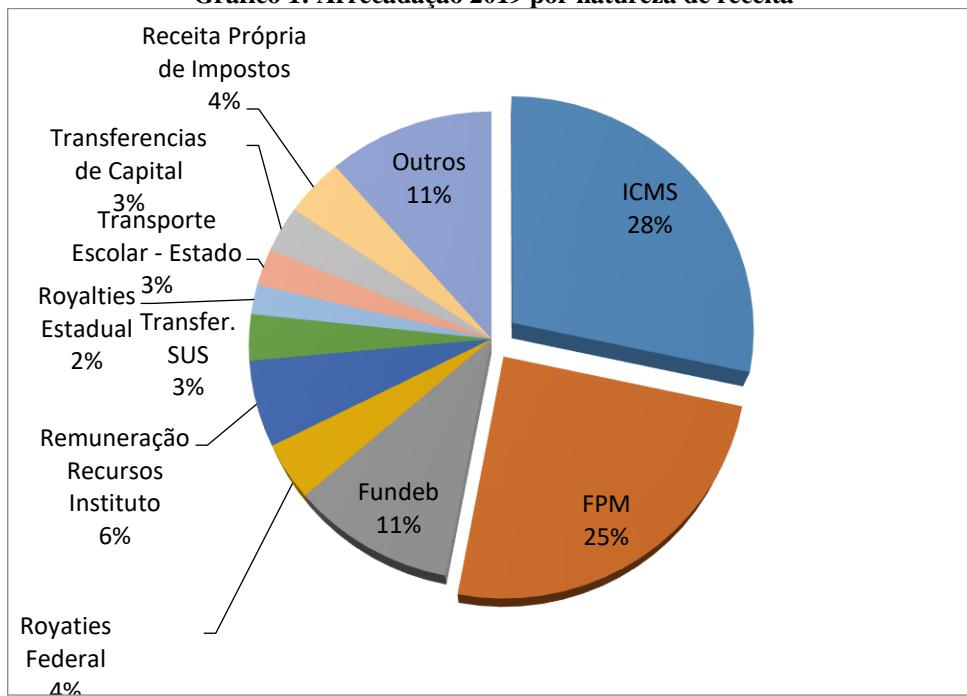


Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina
Coordenadoria de Controle Interno

Tabela 16: Composição da Receita Arrecadada 2019

Natureza da Receita	R\$	Natureza da Receita	R\$
ICMS	14.056.284,30	Royalties Estadual	1.005.481,22
FPM	12.174.119,83	Transporte Escolar - Estado	1.259.494,19
Fundeb	5.257.410,37	Transferências de Capital	1.593.937,39
Royalties Federal	1.965.544,14	Receita Própria Impostos	2.015.957,02
Remuneração Recursos Instituto	2.953.385,34	Outros	5.665.314,32
Transfer. SUS	1.578.899,97	xxxx	0,00
TOTAL		49.525.828,09	

Gráfico 1: Arrecadação 2019 por natureza de receita



2.3.3 – Despesas Orçamentárias

Quando se reporta apenas ao Poder Executivo (com exclusão da Câmara Municipal) o Quadro Orçamentário Final para 2019 apresenta receitas da ordem de R\$ 49.593.392,77, contra despesas de R\$ 49.771.857,50 (Tabela 17):



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina
Coordenadoria de Controle Interno

Tabela 17: Quadro Orçamentário Final do Exercício 2019 - Poder Executivo

DESCRIÇÃO	R\$	DESCRIÇÃO	R\$
Receita Corrente	47.972.189,97	Despesas Correntes	43.898.307,51
Receita Tributária	2.829.400,00	Pessoal e Encargos	24.055.474,89
Receita de Contribuições	3.816.000,00	Juros e Encargos da Dívida	
Receita Patrimonial	1.066.780,69	Outras Despesas correntes	19.842.832,62
Receita de Serviços	10.000,00		
Transferências Correntes	36.930.341,81	Despesas de Capital	4.614.712,52
Outras Receitas Correntes	3.319.667,47	Investimentos	3.904.633,66
		Inversões Financeiras	2.000,00
Receitas de Capital	1.621.202,80	Amortização da Dívida	708.078,86
Alienação de Bens	300.649,92		
Transferências de capital	1.320.552,88	Reserva de Contingência	1.258.837,47
TOTAL DA RECEITA	49.593.392,77	TOTAL DESPESA	49.771.857,50

Com os ajustes provocados por suplementações orçamentárias, as despesas para o exercício foram revistas para o patamar de R\$ 49.771.857,50 (Tabela 17). Na Tabela 18, se vê que a despesa empenhada representou apenas 86,6% da despesa autorizada.

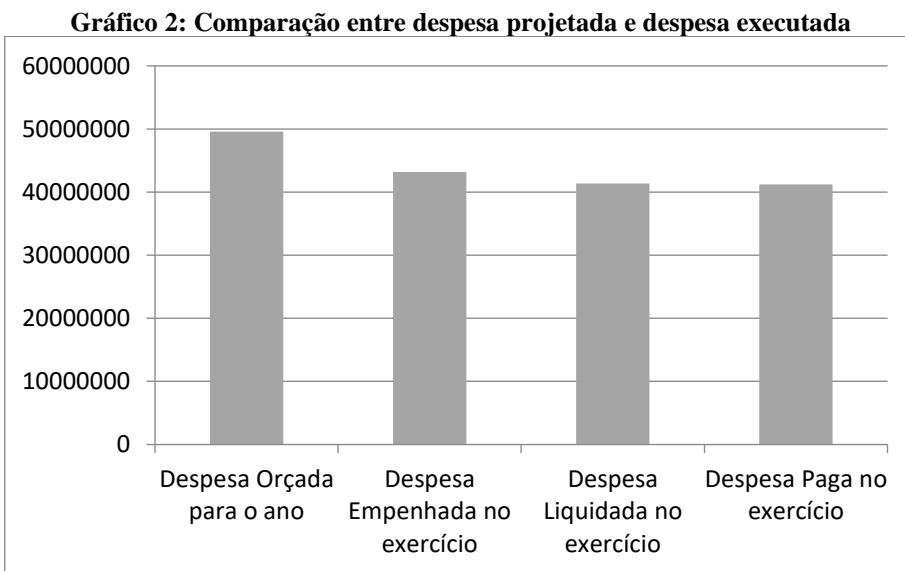
Tabela 18: Confronto entre despesa prevista e a realizada

DESCRIÇÃO	R\$	%
Despesa orçada (atualizada) para o exercício	49.771.857,50	100,0
Despesa Empenhada	43.189.880,28	86,8
Despesa Liquidada	41.363.457,25	83,1
Despesa Paga	41.240.146,48	82,9

No Gráfico 2: Comparação entre despesa projetada e despesa executada também se pode analisar o comportamento das despesas empenhas, liquidadas e pagas em relação à despesa autorizada. Merece destaque o fato de que a despesa liquidada (R\$ 41.363.457,25) foi praticamente toda ela paga (R\$ 41.240.146,48)



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina
Coordenadoria de Controle Interno



A Tabela 19 nos mostra as principais rubricas que compuseram a despesa empenhada em 2019 (ver também Gráfico 3: Empenhos 2019 por natureza de despesa):

Tabela 19: Composição da Despesa Empenhada 2019

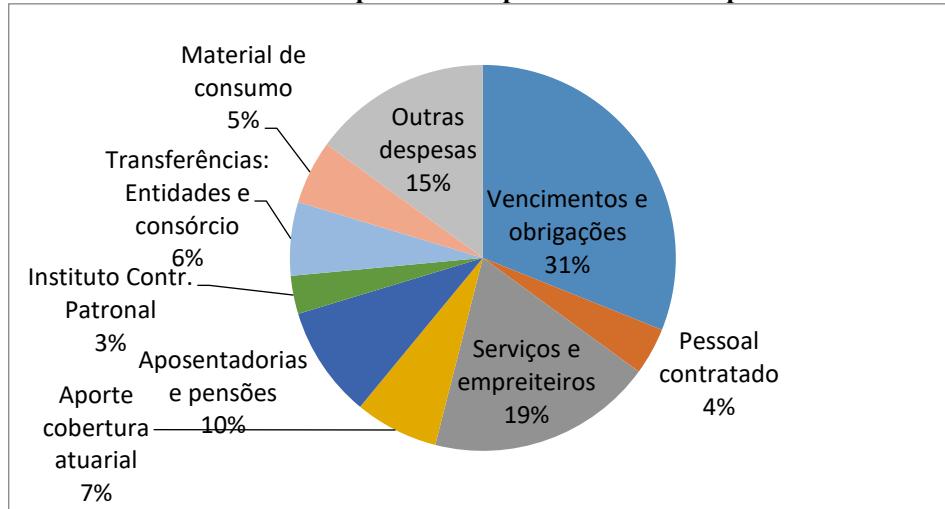
Natureza da Receita	R\$
Vencimentos e obrigações	13.423.569,05
Pessoal contratado	1.705.527,80
Serviços e empreiteiros	8.179.116,55
Aporte cobertura atuarial	3.024.931,21
Aposentadorias e pensões	4.036.247,63
Instituto Contr. Patronal	1.380.348,80
Transferências: Entidades e consórcio	2.660.079,34
Material de consumo	2.301.951,82
Outras despesas	6.478.108,08
TOTAL	43.189.880,28



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

Coordenadoria de Controle Interno

Gráfico 3: Empenhos 2019 por natureza de despesa



Como visto na Tabela 18, pág. 22, as despesas empenhadas representaram apenas 86,8% do valor previsto para o ano. Na Tabela 20 se pode ver que todas as Secretarias e Órgãos do Poder Executivo mantiveram seus custos abaixo o patamar orçado, principalmente devido ao contingenciamento das despesas com pessoal. No caso específico do Instituto de Previdência, há que se considerar também a não realização da Reserva de Contingência.

Tabela 20: Execução da Despesa por órgão do Poder Executivo

Descrição	ORÇAMENTO ATUALIZADO	DESPESA EMPENHADA	
		R\$	%
Gabinete do Prefeito	994.370,14	913.994,71	-8,1
Coordenadoria de Planejamento	273.989,25	260.693,50	-4,9
Advocacia Geral do Município	341.349,65	313.150,90	-8,3
Secr. Mun. Administração	2.543.432,78	2.127.846,73	-16,3
Sec. Mun. Finanças	1.858.045,28	1.748.213,94	-5,9
Sec. Mun. Obras e serviços públicos	5.767.882,04	5.334.507,11	-7,5
Sec. Mun. Educação	14.726.538,92	13.518.774,79	-8,2
Sec. Mun. Trabalho Des. e Ação Social	3.322.500,80	2.796.556,96	-15,8
Sec. Mun. Agricultura e M. Ambiente	2.098.775,72	1.917.244,28	-8,6
Sec. Mun. Cultura e Turismo	953.822,61	902.321,43	-5,4
Sec. Mun. Esporte	445.365,24	414.200,52	-7,0
Total de Prefeitura	33.326.072,43	30.247.504,87	-9,2
Instituto de Previdência	7.381.796,95	4.425.629,32	-40,0
Fundo da Saúde	9.063.988,12	8.516.746,09	-6,0
Poder Executivo	49.771.857,50	43.189.880,28	-13,2



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina
Coordenadoria de Controle Interno

Tabela 21: Execução da despesa por unidades orçamentárias e fases da execução

DESCRÍÇÃO	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA		DESPESA PAGA	
	R\$	% Total	R\$	% Total	R\$	% Total
Gabinete do Prefeito	913.994,71	2,1	839.533,80	1,0	838.047,20	1,0
Coordenadoria de Planejamento	260.693,50	0,6	80.342,56	0,1	80.342,56	0,1
Advocacia Geral do Município	313.150,90	0,7	313.025,33	0,4	312.774,20	0,4
Secr. Mun. Administração	2.127.846,73	4,9	2.091.157,64	2,5	2.077.841,27	2,5
Sec. Mun. Finanças	1.748.213,94	4,0	1.747.713,94	2,1	1.731.942,25	2,1
Sec. Mun. Obras e Serv. Públicos	5.334.507,11	12,4	5.206.056,49	6,3	5.173.856,53	6,3
Sec. Mun. Educação	13.518.774,79	31,3	13.090.155,98	15,9	13.068.864,44	15,9
Sec. Mun. Trabalho. e Ação Social	2.796.556,96	6,5	2.214.553,14	2,7	2.199.709,29	2,7
Sec. Agricultura e M. Ambiente	1.917.244,28	4,4	1.901.211,81	2,3	1.900.081,71	2,3
Sec. Mun. Cultura e Turismo	902.321,43	2,1	892.082,61	1,1	891.203,62	1,1
Sec. Mun. Esporte	414.200,52	1,0	41.363.457,25	50,3	41.240.146,48	50,2
Total de Prefeitura	30.247.504,87	70,0	69.739.290,55	84,7	69.514.809,55	84,7
Instituto de Previdência	4.425.629,32	10,2	4.425.629,32	5,4	4.425.629,32	5,4
Fundo da Saúde	8.516.746,09	19,7	8.148.677,27	9,9	8.131.289,25	9,9
Poder Executivo	43.189.880,28	100,0	82.313.597,14	100,0	82.071.728,12	100,0

A Tabela 21 demonstra o comportamento das três fases das despesas por órgão do Poder Executivo e a Tabela 22 mostra que o patamar das despesas cresceu em relação ao exercício anterior principalmente em relação à despesa paga, com reflexos numa redução de restos a pagar.

Tabela 22: Comparativo da despesa executada exercício anterior x exercício atual

DESCRÍÇÃO	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADA	DEPESA PAGA
Exercício 2018	38.941.308,27	36.616.936,09	35.694.936,09
Exercício atual 2019	43.189.880,28	41.363.457,25	41.240.146,48
Diferença - R\$	4.248.572,01	4.746.521,16	5.545.210,39
Diferença - %	10,91	12,96	15,54

A análise da Tabela 23 demonstra que o índice de despesa liquidada em relação à receita arrecadada, tanto no exercício atual como no anterior.



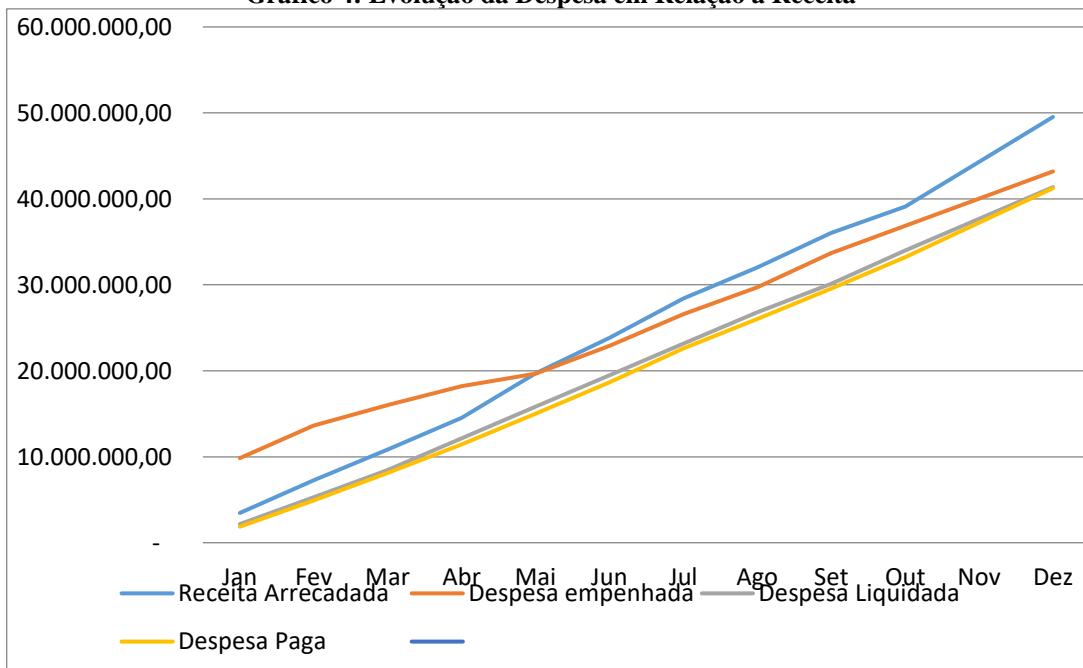
Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina
Coordenadoria de Controle Interno

Tabela 23: Execução orçamentária - exercício anterior x exercício atual

DESCRÍÇÃO	ACUM. PERÍODO EXERC. ANTER	ACUM. PERÍODO EXERC. ATUAL
Receita arrecadada	43.875.684,73	49.525.828,09
Diferença - R\$		5.650.143,36
Diferença - %		12,88
Despesa liquidada	36.616.936,09	41.363.457,25
Diferença - R\$		4.746.521,16
Diferença - %		12,96
Resultado orçamentário	7.258.748,64	8.162.370,84
Diferença - R\$		903.622,20
Diferença - %		12,45

O Gráfico 4 mostra a relação das despesas em relação à arrecadação. Apesar dos primeiros meses do ano mostrar que o empenho ficou superior à receita, esse fato se deve aos critérios contábeis que obriga o empenho de despesas por provisionamento antes do seu fato gerador (regime de competência).

Gráfico 4: Evolução da Despesa em Relação à Receita





Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina
Coordenadoria de Controle Interno

2.3.4 – Resultados Primário e Nominal

O resultado primário, obtido pela diferença entre receitas e despesas primárias, tem como objetivo principal indicar a capacidade que o município tem em gerar receitas suficientes para custear as despesas correntes e de investimentos, sem que haja comprometimento da capacidade de administrar a dívida existente.

As receitas primárias (não-financeiras) são as resultantes basicamente da arrecadação de tributos e prestação de serviços. As despesas primárias são aquelas necessárias à prestação dos serviços públicos (deduzidas das despesas financeiras).

Por seu turno, o resultado nominal possibilita acompanhar a evolução da dívida fiscal líquida, indicando a necessidade ou não de financiamento do setor público junto a terceiros.

O acompanhamento é feito por meio do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), na forma estabelecida pela Lei Complementar 101/2000. Os resultados obtidos da execução do orçamento estão detalhados na Tabela 24

Tabela 24 Resultados Primário e Nominal

Descrição	R\$
RECEITA PRIMÁRIA (a)	47.672.757,26
Despesas pagas (b)	37.981.761,43
RAP Processados pagos (c)	914.572,47
RAP Não Processados pagos (d)	1.682.817,36
DESPESA PRIMÁRIA (e) = b + c+ d+	40.579.151,26
RESULTADO PRIMÁRIO (f) = a - e	1.093.606,00
Juros incorridos (g)	0,00
RESULTADO NOMINAL	1.093.606,00

Fonte: RREO - Anexo 6

A Tabela 25, abaixo demonstra o resultado de análises dos pontos de controle selecionados para o item 2.3 – Execução Orçamentária (Tabela 12, pág. 18).



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina
Coordenadoria de Controle Interno

Tabela 25: Execução Orçamentária- Quadro de Constatações e Achados

PONTO DE CONTROLE SELECIONADO	ACHADOS
1.1.1 Prestação de contas anual – Receita Orçamentária	A receita própria do município representa apenas 4% do total (Gráfico 1). Os esforços relativos à aumento de receita, embora significativos, são incapazes de alavancar um grande incremento no valor total. Ainda assim o município identificou 400 contribuintes devedores da Dívida Ativa (Processo TC 8844/2019) além do ajuizamento de 210 ações de execução fiscal através do sistema PJe (v. item VI.2 – Relges Consolidado – Poder Executivo).
2.2.1 Anexo de Metas Fiscais	À exceção dos dois primeiros bimestres, não houve descumprimento da meta fiscal. O descumprimento verificado nos dois primeiros bimestres ocorreu não pela insuficiência de receita e sim pelo critério de empenhar despesa pela sua totalidade não obedecendo o critério de reconhecimento de despesas pelo regime de competência.
2.2.3 Renúncia de Receitas	Não aplicável
2.2.4 Renúncia de Receitas	Não aplicável
2.2.5 Renúncia de receitas – legislação específica	Não aplicável
2.2.17 Autorização legislativa para instituição de fundos	Não avaliado
2.2.26 Limitação para custeio de despesas	O Município não contribuiu com o custeio das despesas de outros Entes Federados.
2.2.27 Concessão de privilégios fiscais	Não aplicável
2.2.29 Déficit orçamentário – medidas de contenção	Art. 7º a LOA



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina
Coordenadoria de Controle Interno

2.4 – GESTÃO FISCAL – LIMITES LEGAIS

Segue os Pontos de Controle selecionados para análise dos limites legais.

Tabela 26: Ponto de Controle - Gestão Fiscal, Limites Legais

1.4.1	Educação – aplicação mínima	CRFB/88, art. 212, Lei nº 9.394/1996 (LDB), art. 69.	Avaliar se a aplicação de recursos na manutenção e no desenvolvimento do ensino atingiu o limite de vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, considerando recursos aplicados a totalidade de despesas liquidadas compatíveis à função de governo, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB.
1.4.4	Saúde – aplicação mínima	CRFB/88, art. 77, inciso III, do ADCT c/c LC 141/2012, arts. 6º e 7º.	Avaliar se foram aplicados, em ações e serviços públicos de saúde, recursos mínimos equivalentes a 12% e 15%, respectivamente, pelo estado e pelos municípios, da totalidade da arrecadação de impostos e das transferências que compõem a base de cálculo conforme previsto na CRFB/88 e na LC 141/2012.
1.4.7	Despesas com pessoal – limite	LC 101/2000, arts. 19 e 20.	Avaliar se os limites de despesas com pessoal estabelecidos nos artigos 19 e 20 LRF foram observados.
1.4.10	Despesas com pessoal – limite prudencial – vedações	LC 101/2000, art. 22, parágrafo único.	Avaliar se as despesas totais com pessoal excederam 95% do limite máximo permitido para o Poder e, no caso de ocorrência, se as vedações previstas no artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, da LRF foram observadas.
1.4.11	Despesas com pessoal – extrapolação do limite – providências / medidas de contenção	LC 101/2000, art. 23 c/c CRFB/88, art. 169, §§ 3º e 4º.	Avaliar se as despesas totais com pessoal ultrapassaram o limite estabelecido no artigo 20 da LRF e, no caso de ocorrência, se as medidas saneadoras previstas no artigo 23 (e 169, §§ 3º e 4º da CF 88) foram adotadas.
1.4.15	Dívida pública – extrapolação de limite no decorrer da execução	LC 101/2000, art. 31 e Resolução nº 40/2001 do	Avaliar se a dívida consolidada do Estado/Município ultrapassou o respectivo limite ao final de um quadrimestre. Em caso positivo,
1.4.16	Operação de crédito por antecipação de receita orçamentária – limite	Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, art. 10.	Avaliar se houve contratação de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária no exercício. Existindo, verificar se o saldo devedor das operações de crédito por antecipação de receita orçamentária não excede o limite de 7% (sete por cento) da receita corrente líquida.
2.4.4	Dívida pública – evidenciação no RGF	Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, art. 4º, inciso III.	Nos casos em que a dívida consolidada líquida do Estado/Município ultrapassou o limite e o valor excedente está sendo reduzido na forma do inciso I, do artigo 4º, avaliar se o limite apurado anualmente, após a aplicação da redução de 1/15 (um quinze avos) está sendo registrado no Relatório de Gestão Fiscal a que se refere o art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 2000;
2.4.5	Dívida pública – extrapolação de limite no decorrer da execução orçamentária – redução do valor excedente	Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, art. 4º, inciso IV, alínea b.	Avaliar se o Estado/Município, mesmo não apresentando, no exercício de 2001, dívida consolidada líquida superior aos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, nos exercícios subsequentes a 2001 incorreram no descumprimento desses limites. Em caso



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina
Coordenadoria de Controle Interno

			positivo, avaliar se a regra do inciso I, do artigo 4º, está sendo aplicada a partir do exercício que ocorreu o descumprimento.
2.4.6	Operação de crédito – instituição financeira controlada	LC 101/2000, art. 36.	Avaliar se o Estado/Município realizou operação de crédito com instituição financeira estatal sob seu controle, na qualidade de beneficiário do empréstimo.
2.4.7	Operação de crédito – instituição financeira controlada	Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, art. 17.	Avaliar se foi realizada contratação de operação de crédito em que seja prestada garantia ao Estado/Município por instituição financeira por ele controlada.
2.4.8	Operação de crédito – vedações	Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, art. 5º.	Avaliar se o Estado/Município contratou operação de crédito no exercício, estando impossibilitado de realizar tal operação em decorrência do descumprimento da regra estabelecida pelo artigo 4º da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal.
2.4.11	Operação de crédito – limite global	Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, art. 7º, inciso I.	Avaliar se o montante global das operações de crédito realizadas pelo Estado/Município no exercício financeiro ultrapassou o limite de 16% (dezesseis por cento) da receita corrente líquida.
2.4.12	Operação de crédito – limite para amortizações, juros e mais encargos	Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, art. 7º, inciso II.	Avaliar se o comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, não excedeu a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida.
2.4.15	Operação de crédito – concessão de garantias e contra garantias – limite	Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, art. 9º.	Avaliar se o saldo global das garantias concedidas pelo Estado/Município não excedeu a 22% (vinte e dois por cento) da receita corrente líquida.

2.4.1 – Despesas com Educação

Por determinação da Constituição da República, os municípios devem aplicar, anualmente, nunca menos de vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, e devem destinar, ainda, não menos do que 60% dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) para o pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

Verificou-se que o município aplicou 26,85% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, cumprindo, portanto, com os limites constitucionais, conforme Tabela 27:



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina
Coordenadoria de Controle Interno

Tabela 27: Demonstrativo dos Gastos com Educação

DESCRÍÇÃO	R\$	INDICE %
Receita base de cálculo para o índice da Educação	28.974.289,95	
Despesas (MDE + FUNDEB 40%) + (FUNDEB 60%)	7.779.585,31	
Cálculo do Índice		26,85

Fonte: LRF

2.4.2 – Despesas com Saúde

Em 13 de janeiro de 2012, foi editada a Lei Complementar nº 141, regulamentando o § 3º, do art. 198, da Constituição da República, estabelecendo os valores mínimos a serem aplicados anualmente pelos Municípios em ações e serviços públicos de saúde; os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo; e a transparência, visibilidade, fiscalização, avaliação e controle da aplicação dos recursos destinados à saúde.

Em relação à aplicação mínima de recursos, restou estabelecido, pelo artigo 7º, que os municípios e o Distrito Federal aplicarão anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo, 15% (quinze por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º, do art. 159, todos da Constituição da República.

Ficou constatado que o município, no exercício 2019, aplicou 20,31% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em ações e serviços públicos de saúde, conforme demonstrado na Tabela 28.

Tabela 28: Demonstrativo dos Gastos com Saúde

DESCRÍÇÃO	R\$	INDICE %
Receita base de cálculo para o índice da Saúde	28.006.403,21	
Despesas do Fundo de Saúde	5.687.200,21	
Cálculo do Índice		20,31

Fonte: LRF



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina
Coordenadoria de Controle Interno

2.4.3 – Despesas com Pessoal

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, disciplinou, em seus artigos 18 a 23, sobre a limitação das despesas com pessoal pelos Poderes e Entes da Federação.

De acordo com o Anexo I do Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal do 6º Bimestre/2019, e Tabela 29, as despesas com pessoal executadas pelo Poder Executivo atingiram 44,82 da receita corrente líquida, portanto, foram cumpridos os limites legal e prudencial.

Tabela 29: Demonstrativo dos Gastos com Pessoal

DESCRÍÇÃO	R\$	INDICE %
Receita base de cálculo para o índice da Educação	41.552.789,90	
Despesas com pessoal	18.623.592,13	
Cálculo do Índice		44,82

Fonte: RGF – Anexo I

2.4.4 – Dívida Consolidada do Município

No uso de suas competências constitucionais (artigo 52, da CF/88), o Senado Federal editou a Resolução nº 40/2001, disciplinando que a dívida consolidada líquida dos municípios não poderá exceder a 1,2 vezes a receita corrente líquida.

No caso do Município de Santa Leopoldina, com base no DEMDIFD - Demonstrativo da Dívida Fundada relativo ao segundo semestre de 2019 verifica-se que a dívida consolidada líquida do município é negativa (ver Tabela 30):

Tabela 30: Demonstrativo da Dívida Consolidada

DESCRÍÇÃO	R\$	INDICE %
Receita Corrente Líquida	41.552.789,90	
Dívida Consolidada (-) Deduções	(18.893.786,74)	
Cálculo do Índice		(45,47)

Fonte: RGF - ANEXO II



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina
Coordenadoria de Controle Interno

2.4.5 – Operações de Crédito e Concessão de Garantias

De acordo com o Anexo 4 do RGF, não há registro de operações de crédito nem concessão de garantias ou recebimento de contragarantias – Tabela 31.

Tabela 31: Operações de crédito e Garantias concedidas

DESCRÍÇÃO	R\$	INDICE %
Receita Corrente Líquida	41.552.789,90	
Operações de crédito por antecipação da receita orçamentária	0,00	
Cálculo do Índice		0,00

Fonte: RGF - ANEXO 4

A Tabela 32, abaixo, evidencia o resultado das análises dos pontos de controle selecionados - Tabela 26, pág. 29:

Tabela 32: Limites legais - Quadro de Constatações e Achados

PONTO DE CONTROLE SELECIONADO	ACHADOS
1.4.1 Educação – aplicação mínima	Cumpriu-se a aplicação mínima
1.4.4 Saúde – aplicação mínima	Cumpriu-se a aplicação mínima
1.4.7 Despesa com pessoal	Abaixo dos limites legais - Tabela 29
1.4.10 Despesa com pessoal – limite prudencial	A despesa com pessoal está abaixo do limite percentual de 51,3%.
1.4.11 Despesa c/ pessoal – extração do limite	Não aplicável
1.4.15 Dívida pública	A dívida consolidada não ultrapassou o respectivo limite em nenhum quadrimestre.
1.4.16 Operação de crédito por antecipação de receita orçamentária	Não houve operação de crédito durante o exercício de 2019 – ver Tabela 30
2.4.4 Dívida pública – evidenciação no RGF	Não aplicável
2.4.5 Dívida pública - extração de limite	Não aplicável
2.4.6 Operação de crédito	Não houve operação de crédito durante o exercício de 2019
2.4.7 Operação de crédito	Não aplicável
2.4.8 Operação de crédito - vedações	Não aplicável
2.4.11 Operação de crédito – limite global	Não aplicável
2.4.12 Operação de crédito	Não aplicável
2.4.15 Operação de crédito – concessão de garantias e contra garantias	Não houve operações de crédito e garantias concedidas – ver Tabela 31



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina
Coordenadoria de Controle Interno

2.5 GESTÃO PREVIDENCIÁRIA

A seguir apresentamos os pontos de controle selecionados e que serviram de base para a composição do relatório sobre a Gestão Previdenciária no Município (Tabela 33):

Tabela 33: Ponto de Controle - Gestão Previdenciária

1.2.14	Equilíbrio financeiro e atuarial – Plano de Equacionamento	<input type="checkbox"/> CF/88, art. 40. <input type="checkbox"/> LRF, art. 69. <input type="checkbox"/> Lei 9717/1998 art. 1º.	Avaliar, nos institutos próprios de previdência social onde for verificado desequilíbrio financeiro e atuarial, se estão sendo instituídas medidas com vistas ao reequilíbrio do regime próprio de previdência.
2.5.2	Base de cálculo de contribuições - RPPS	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998 art. 1º.	Verificar a existência de uma base de contribuição regulamentada no ente e se contribuições previdenciárias estão sendo calculadas e retidas respeitando essa base de cálculo.
2.5.3	Alíquota de contribuição – Fixação	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998, arts. 1º e 3º.	Verificar se as alíquotas de contribuição vigentes na legislação local estão compatíveis com a legislação previdenciária.
2.5.8	Controle informatizado e individualizado das contribuições dos servidores do ente	Lei 9717/1998, art. 1º, VII. Portaria MPS 402/2008, 18	Verificar se o ente federativo mantém registro individualizado dos segurados do RPPS, contendo as informações mínimas exigidas pelo Ministério da Previdência Social.
2.5.9	Disponibilização do registro individualizado ao segurado	Lei 9717/1998, art. 1º, VII. Portaria MPS 402/2008, 18	Verificar se o ente federativo disponibiliza aos seus segurados as informações constantes de seu registro individualizado.
2.5.17	Avaliação atuarial - Inicial	Art. 40 da CF/88, Lei 9.717/1998, art. 1º, inciso I e art. 69 da LRF	Avaliar se o ente realizou avaliação atuarial inicial e estudo de viabilidade orçamentária, financeira e de cumprimento dos limites da LRF, com a finalidade de instituir um RPPS.
2.5.26	Censo Atuarial	Lei Federal 10.887/2004, art. 3º. Portaria MPS 403/2008, art.12.	Verificar se o ente realiza censo atuarial de todos servidores ativos, aposentados e pensionistas, com a atualização de todos os dados cadastrais necessários para manutenção de base de dados adequada.
2.5.27	Hipóteses Atuariais - Definição	Art. 40 da CF/88, Lei 9.717/1998, art. 1º, inciso I e art. 69 da LRF. Portaria MPS 403, de 10 de Dezembro de 2008, art. 5º.	Verificar se estão sendo eleitas as hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras mais adequadas às características da massa de segurado e de seus dependentes para o correto dimensionamento dos compromissos futuros do RPPS.
2.5.28	Hipóteses Atuariais – Eleição conjunta	Art. 40 da CF/88, Lei 9.717/1998, art. 1º, inciso I e art. 69 da LRF. Portaria MPS 403, de 10 de Dezembro de 2008, art. 5º.	Verificar se as hipóteses estão sendo escolhidas conjuntamente pelo ente federativo, a unidade gestora do RPPS e o atuário responsável pela elaboração da avaliação atuarial.

O Regime Próprio de Previdência Social de Santa Leopoldina (RPPS) - criado pela Lei Municipal nº 909, de 31 de outubro de 1997, o qual foi reestruturado pela Lei Municipal nº 1032, de 10 de abril de 2003, e novamente reestruturado pela Lei Municipal nº 1424 de 29 de outubro de 2012, com personalidade jurídica de



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

Coordenadoria de Controle Interno

direito público, natureza autárquica, e autonomia patrimonial, administrativa e financeira, com vistas a assegurar aos segurados e a seus dependentes as prestações de natureza previdenciária previstas em lei.

A estrutura técnico-administrativa do IPSL compõe-se dos seguintes órgãos:

- Conselho Municipal de Previdência
- Diretoria Executiva

Conselho de Administração - tratado no art. 12, e seguintes, da Lei Municipal nº 1424, de 29 de outubro de 2012, é o órgão de deliberação colegiada e de orientação superior do IPSL, o qual tem a atribuição de fixar as políticas e as diretrizes gerais de administração, sendo composto por 6, (seis), membros titulares e respectivos suplentes, escolhidos dentre os servidores ativos e inativos, através de eleição direta por seus pares, nomeados pelo Prefeito Municipal para mandato de dois anos, admitidas reconduções.

Compete ao Conselho de Administração eleger o seu Presidente e Secretário.

2.5.1 - Plano de Custeio do RPPS

As alíquotas de contribuição previstas para o ente estatal, os servidores ativos, inativos e os pensionistas, atualmente obedecem aos limites estabelecidos nos artigos 2º e 3º da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998.

Os percentuais de contribuição no RPPS de Santa Leopoldina atualmente em vigor, conforme estabelecidos na Lei Municipal nº 1429, de 13 de dezembro de 2012, e atualizado pelo Decreto 101/2017 são os seguintes:

- 11,00% para os servidores ativos, incidentes sobre a totalidade da remuneração;
- 11,00% para os servidores inativos e pensionistas, incidentes sobre a parcela do benefício que excede ao teto do INSS;
- 14,05% para o município, incidentes sobre as remunerações dos servidores ativos, a título de contribuição normal.



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina
Coordenadoria de Controle Interno

2.5.2 - Plano de Benefícios do RPPS

O RPPS de Santa Leopoldina visa dar cobertura contra os riscos a que estão sujeitos os seus segurados e compreende benefícios que atendam à finalidade de garantir meios de subsistência nos eventos de invalidez, idade avançada, inatividade e morte.

De acordo o artigo 28 da Lei Municipal nº 1.424 de 29 de outubro de 2012, o plano de benefícios do IPSL compreende os seguintes pagamentos:

I - Quanto ao servidor:

- a) aposentadoria por invalidez;
- b) aposentadoria compulsória;
- c) aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição;
- d) aposentadoria voluntária por idade;

II - Quanto ao dependente:

- a) pensão por morte.

2.5.3 - Do Recadastramento dos Inativos e Pensionistas

As ações referentes ao recadastramento dos inativos e pensionistas em 2017 foram realizadas com base na Portaria nº 001, de 11 de julho de 2012.

O recadastramento dos aposentados e pensionistas é realizado todo ano, no mês de aniversário do segurado, procedimento que é necessário que o beneficiário se apresente na sede do IPSL, durante o horário de funcionamento, portando os seguintes documentos:

- I. Comprovante de Residência;
- II. Cadastro de Pessoa Física (C.P.F);
- III. Carteira de Identidade (RG);
- IV. Certidão de Casamento, se casado, exclusivamente para o aposentado;
- V. Certidão de Nascimento dos dependentes menores de 21 anos, se houver, exclusivamente para o aposentado.



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina
Coordenadoria de Controle Interno

2.5.4 – Equilíbrio financeiro

A autarquia apresentou uma situação financeira equilibrada, mantendo sua capacidade de formação de reservas e refletindo um saldo crescente em relação ao exercício anterior. O montante das aplicações Financeiras do IPSL em dezembro de 2018 era de 7.982.764,59, em dezembro de 2019 esse montante saltou para 11.863.103,57 (ver VI.13 do Relges Consolidado – Poder Executivo).

A Tabela 31, adiante demonstra o resultado das análises dos pontos de controle selecionados - Tabela 33, pág. 34:

Tabela 34: Gestão Previdenciária - Quadro de Constatações e Achados

PONTO DE CONTROLE SELECIONADO	ACHADOS
1.2.14 Equilíbrio financeiro e atuarial	
2.5.2 Base de cálculo de contribuições	Há base de cálculo regulamentado – ver item 2.5.1 deste relatório
2.5.3 Alíquota de contribuição	Conforme legislação vigente
2.5.17 Avaliação atuarial	O IPS realiza anualmente avaliação atuarial, através de Atuário credenciado
2.5.26 Censo Atuarial	O IPS realiza anualmente avaliação atuarial, através de Atuário credenciado
2.5.27 Hipóteses Atuariais	As hipóteses são escolhidas em consenso entre a direção do Instituto, chefe do Poder Executivo e Atuário contratado.
2.5.28 Hipóteses Atuariais	As hipóteses são escolhidas em consenso entre a direção do Instituto, chefe do Poder Executivo e Atuário contratado.



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina
Coordenadoria de Controle Interno

2.6 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS AO PODER LEGISLATIVO

Tabela 35: Ponto de Controle - Transferências para o Legislativo

CÓD	PONTO DE CONTROLE	BASE LEGAL	PROCEDIMENTO
1.1.3	Transferência de recursos orçamentários ao Poder Legislativo.	CRFB/88, art. 168.	Avaliar se os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos do Poder Legislativo, foram transferidos pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês, em duodécimos.
1.4.14	Transferências para o Poder Legislativo Municipal	CRFB/88, art. 29-A, § 2º.	Avaliar se os repasses ao Poder Legislativo Municipal obedeceram aos dispositivos contidos no § 2º do artigo 29-A da CRFB/88.

A Constituição da República de 1988 disciplinou sobre os municípios, no Capítulo IV, do Título III, que trata da organização do Estado.

Em seu artigo 29-A, ao dispor sobre as despesas do Poder Legislativo, estabeleceu, dentre outras condições, o limite máximo para despesas totais do Poder Legislativo e o limite máximo de gastos com a folha de pagamentos, incluindo o subsídio dos vereadores, in verbis:

Art. 29-A da Constituição Federal: O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

I - 7% para Municípios com população de até 100.000 habitantes;

II - 6% para Municípios com população entre 100.000 e 300.000 habitantes;

III - 5% para Municípios com população entre 300.001 e 500.000 habitantes;

IV - 4,5% para Municípios com população entre 500.001 e 3.000.000 de habitantes;



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina
Coordenadoria de Controle Interno

V - 4% para Municípios com população entre 3.000.001 e 8.000.000 de habitantes;

VI - 3,5% para Municípios com população acima de 8.000.001 habitantes

Verificamos, com base nas informações contidas nos relatórios financeiros que os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinados aos órgãos do Poder Legislativo, foram transferidos pelo Poder Executivo até o dia 20 (vinte) de cada mês, em duodécimos, conforme 39

Tabela 36: Repasse de Duodécimo

DATA PAGTO	EXERCÍCIO	PROCESSO	VALOR R\$
18/01/2019	2019	48/2019	100.000,00
18/01/2019	2019	48/2019	51.719,76
19/02/2019	2019	48/2019	151.719,76
22/03/2019	2019	48/2019	45.000,00
22/03/2019	2019	48/2019	106.719,76
16/04/2019	2019	48/2019	151.719,76
17/05/2019	2019	48/2019	151.719,76
18/06/2019	2019	48/2019	151.719,76
17/07/2019	2019	48/2019	151.719,76
19/08/2019	2019	48/2019	151.719,76
18/09/2019	2019	48/2019	151.719,76
16/10/2019	2019	48/2019	151.719,76
18/11/2019	2019	48/2019	151.719,76
13/12/2019	2019	48/2019	151.719,73
TOTAL			1.820.637,09

De acordo com a Tabela 36, o Município repassou ao Poder Legislativo, a título de duodécimo, o total de R\$ 1.820.637,09, sendo que o valor máximo permitido pela Constituição Federal seria de R\$ 1.840.611,05, ou seja, o limite constitucional foi cumprido (ver memória de cálculo na Tabela 37).



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina
Coordenadoria de Controle Interno

Tabela 37: Transferências para o Poder Legislativo

DESCRÍÇÃO	VALOR – R\$
A - IMPOSTOS 1	
IPTU	52.575,04
IRRF Rendimento do Trabalho	469.398,57
IRRF Outros Rendimentos	51.425,95
ITBI	184.726,95
ISSQN	606.731,84
B - TAXAS	
Taxas de Poder da Polícia	43.206,23
Taxas Pela Prestação de Serviços	55.431,49
C - CONTRIBUIÇÕES	
Contribuição para Custeio de Serv de Iluminação Pública	282.265,00
D - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
Conta-Parte FPM	11.144.018,03
Conta-Parte ITR	29.965,84
Conta-Parte ICMS Desoneração	99.343,92
Conta-Parte ICMS	12.348.856,00
Conta-Parte IPVA	587.642,44
Conta-Parte IPI	256.311,87
Cota-Parte da	34.035,83
E - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	
Receita da Dívida Ativa do IPTU 31.070,76	31.070,76
Receita da Dívida Ativa do ISS 1.023,72	1.023,72
Receita da Dívida Ativa do ITBI	
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa 11.281,22	11.281,22
Multas e Juros de Mora do Imposto 5.132,74	5.132,74
TOTAL ARRECADADO NO EXERCÍCIO DE 2018	26.294.443,59
% Máximo de gasto com legislativo cf. dados populacionais	7,0%
Limite máximo permitido cf. Art. 29º CF	1.840.611,05
Valor repassado (cf. Tabela 36: Repasse de Duodécimo)	1.820.637,09
Valor repassado a maior (menor) que o limite máximo	(19.973,96)



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina
Coordenadoria de Controle Interno

3. PARECER DO CONTROLE INTERNO

Examinamos a prestação de contas anual da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina sob a responsabilidade do Sr. Valdemar Luiz Horbelt Coutinho – Prefeito Municipal, do Fundo Municipal de Saúde, sob a responsabilidade de Marcela Nagel Stov - Secretaria Municipal de Saúde e do Instituto Prev. Assis. Serv. Mun. Santa Leopoldina, sob a responsabilidade do Sr. Sebastião Antonio Siller, Diretor Presidente, relativas ao exercício de 2019.

Constatou-se a existência de inconformidades nos seguintes itens:

- 2.1.2 – LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias — Lei nº 1655/2018, resumido na Tabela 6, pág. 14;
- 2.1.3 – LOA - Lei Orçamentária Anual do Município — 1654/2018, demonstrado na Tabela 6, pág. 14;
- 2.2 - TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO, evidenciado na Tabela 11, pág. 17;

Apesar das inconformidades acima, em nossa opinião, e tendo como base os objetos e pontos de controle avaliados nas três UG's que compõem o Poder Executivo Municipal, a PCA – Prestação de Contas Anual – 2019 encontra-se **REGULAR**.

A opinião acima exarada fundamenta-se pelo fato de que as inconsistências descritas nos itens acima mencionados são achados de natureza irrelevante sob o ponto de vista da proteção ao patrimônio, aplicação dos recursos públicos e dano ao erário.

Santa Leopoldina (ES), 09 de Março de 2020.

Joel Almeida Filho
Coordenador de Controle Interno
CRC/ES 3263-0